



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO N° 008/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA LTDA, CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, portador RG n.º 2083589111 e do CPF n.º 00714424056, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 12.782.155/0001-06, com sede na Rua Benjamin santo Zago, n.º 601 sala 05 – Bairro Centro – Faxinal do Soturno - RS, neste ato representada pelo Sr. Jonata Henrique Feltrin, portador RG n.º 1071034481 e do CPF n.º 004.003.230-28, doravante designada simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa que tem por objetivo manter o website em funcionamento, para inserção de dados vinculados aos Atos Administrativos realizados afim de cumprir com transparência e acesso universal a Administração Pública.

OS SERVIÇOS INCLUEM:

-HOSPEDAGEM(WEBSITE, BANCO DE DADOS, E-MAILS,ETC)

- 25 (vinte e cinco) contas de e-mail com 2GB de armazenamento;
- Armazenamento de 30 GB;

-SUPORTE E MANUTENÇÃO DO WEBSITE (24 horas de segunda a sexta-feira);

-GERENCIADOR DE CONTEÚDO

-CORREÇÃO DE BUGS

-ANÁLISE DIÁRIA DE PÁGINAS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

-BACKUPS SEMANAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total do contrato é de R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais) no qual será pago a contratada o valor mensal de R\$ R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) durante 12 (doze) meses.

2.1.1 – Os pagamentos serão efetuados até 10º dia do mês subsequente mediante aprovação da Secretária de Administração e Finanças.

2.3 – As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ/ATIV: 2.091 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

Dotação 89 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – Os pagamentos serão efetuados até 10º dia do mês subsequente mediante aprovação da Secretária de Administração e Finanças.

4.2 – As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

I – Cumprir com o disposto no Processo de Dispensa de Licitação n°. 007/2021 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete à CONTRATANTE:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo de Dispensa de Licitação n°. 007/2021 e seus anexos;

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções.

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 20º (vigésimo) dia.

7.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.1.6. As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.1.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Para a rescisão do contrato aplicar-se à no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA


9.1. A vigência do presente contrato será de 12 (dez) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.



10.2 Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

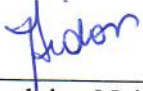
São Martinho da Serra, 09 de Fevereiro de 2021.


Robson Flores da trindade
Prefeito Municipal

CONTRATANTE


Jonata Henrique Feltrin
**LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET
E INFORMÁTICA LTDA**
CONTRATADA



Larissa Thomé Englert Paiva
Procuradora Jurídica
OAB/RS 82.850


Roselaine Naidon
Secretária Finanças e Administração
Fiscal do Contrato